



(RE) EXISTÊNCIA INTELECTUAL NEGRA E ANCESTRAL



18 ANOS DE ENFRENTAMENTO

12 A 17 OUTUBRO 2018 / UBERLÂNDIA - MG

# Carta de Curitiba

Orientações  
bancas de  
verificação para  
candidatxs  
pretxs e pardxs



17 e 18 de maio de 2018

# O documento

- Sugere procedimentos a serem adotados pelas instituições federais de ensino superior, subordinadas ao que dispõe a Lei nº 12.711/2012:
  - ✓ universidades federais, Institutos Federais, CEFET's e o INES.
- Objetivo:
  - ✓ Orientar quanto à operacionalização de bancas de heteroidentificação para candidatos e candidatas a cotas para negros(as): [pretos(as) e pardos(as)].

# Os fundamentos

- Objetivos das políticas de ação afirmativa;
- Constituição Federal;
- Garantia da igualdade material;
- Plano de Ação da III Conferência Mundial da ONU contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias;
- Estatuto da Igualdade Racial;
- ADPF nº 186/2012;
- Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016;
- Lei nº 12.990/2014;
- Recomendação nº 41/2016 do CNMP;
- Portaria Normativa nº 4/2018, do MPOG;
- ADC nº 41/2017;
- as contribuições da Associação Brasileira de Pesquisadores(as) Negros(as) (APBN), por meio do seu Grupo Especial de Estudos sobre a Implementação das Bancas de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial

# Recomendação

- adoção de formas de controle, monitoramento e avaliação das políticas de cotas e em específico a adoção de formas combinadas de auto e heteroidentificação, especialmente bancas de heteroidentificação, como instrumentos de efetivação das cotas para negros-negras (pretos-pretas; pardos-pardas).

# Referência para o trabalho

- Portaria Normativa nº 4/2018 MPOG deve ser tomada como referência para a realização de procedimentos de heteroidentificação visando ao preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais nos termos da Lei no 12.990/2014.
- pode dialogar também com os procedimentos referentes aos processos de seleção para ingresso nos cursos em nível médio da rede de educação profissional e tecnológica, superiores (graduação e tecnólogos) e pós-graduação.

# Respeito à cada instituição

- A adoção e de procedimentos de heteroidentificação nas diversas Instituições de Ensino (IE) não pode deixar de considerar as particularidades de cada instituição, seus desenhos próprios, sua organização institucional e experiência acumulada, bem como especificidades regionais em relação ao quantitativo de negros e negras.

# Duas orientações gerais

- 1) O formulário de Autodeclaração deve ser preenchido conforme definido nos editais das Instituições de Ensino;
- 2) Recomenda-se o uso de protocolo definindo os procedimentos de realização das bancas de heteroidentificação.

# **Sugestão de protocolo: identificação**

- Ao receber o(a) candidato(a) realizar a sua identificação, colher a assinatura em termo de presença conforme procedimentos adotados pela Instituição de Ensino.



# Sugestão de protocolo: sala de espera

- Garantir ações de acolhimento aos candidatos e candidatas. Recomenda-se atividades no sentido de sensibilizar e informar sobre o público ao qual as cotas se destinam;
- Acolhimento pode ser realizado por alunos e alunas, servidores e servidoras, movimento negro;
- Sugere-se distribuição de material sobre a verificação, projeção de vídeos explicativos onde for possível;
- Informar a candidatos e candidatas sobre procedimentos das bancas, gravações, restrições de uso de artigos de chapelaria e equipamentos eletrônicos.

# Sugestão de protocolo: local da heteroidentificação

- Espaço reservado para as entrevistas, de forma a assegurar a privacidade de candidatos, candidatas e membros da banca. Recomendado que o espaço contenha equipamento de áudio e vídeo, computadores e iluminação adequada para filmagem;
- Recomenda-se estabelecer um clima de acolhida, afabilidade e absoluto respeito a candidatos e candidatas. Cuidar para estabelecer um clima de boa comunicação entre banca e candidatos-candidatas, respeitando-se à dignidade humana dos mesmos;
- O ingresso no local da verificação da o será exclusivo para o(a) candidato(a). Em caso de candidato(a) menor de idade, será facultado o ingresso do(a) responsável legal, não sendo permitida a participação do mesmo no processo, não podendo se manifestar, apenas acompanha o(a) candidato(a). Esta informação deve ser do conhecimento do acompanhante antes do início da entrevista.

# Sugestão de protocolo: a heteroidentificação

- Receber o(a) candidato(a), solicitar a apresentação de documento oficial de identificação com foto, conforme a Instituição de Ensino;
- Apresentação dos(as) membros da banca;
- Assinatura da Autodeclaração;
- Comunicar ao candidato ou a candidata as formas utilizadas de registro da entrevista, filmagem ou fotografia. Recomenda-se uso de filmagem em vídeo;
- Realizar perguntas padronizadas, sendo estas definidas pelas comissões da Instituição de Ensino;
- Orientar o(a) candidato(a) sobre continuidade do processo e encaminhamento do mesmo;
- Deliberar e preencher justificativa para o caso de deferimento ou indeferimento.

# Recomendações gerais: adoção de bancas

- Sempre que houver necessidade de avaliação e emissão de parecer quanto ao enquadramento, ou não, de candidato ou candidata autodeclarado ou autodeclarada cotista na reserva de vagas destinadas a negros e negras (pretos e pretas, pardos e pardas) seja realizada banca de heteroidentificação;
- Indica-se a realização das bancas de heteroidentificação nos processos de ingresso, tanto via SISU quanto em exames vestibular ou formas próprias realizadas pelas Instituições de Ensino. Também nas eventuais apurações de denúncias realizadas na instituição;

# **Recomendações gerais: composição das bancas**

- Composição das bancas com número de 3 ou 5 integrantes, com participação de pelo menos 1 servidor da Instituição de Ensino. As bancas devem ser compostas com diversidade de gênero e raça/cor de seus membros;
- Participação de pessoas vinculadas aos movimentos negro internos e externos na composição das bancas ou, a critério da Instituição de Ensino, em momentos diversos do processo, podendo ser realizada na divulgação à comunidade acadêmica e a comunidade em geral, na capacitação das comissões, na composição das comissões, na avaliação e monitoramento da política de ações afirmativas;

# Recomendações gerais: seleção e capacitação

- Seleção das pessoas membros das bancas por Edital, conforme a definição de cada instituição, e deverão comprovar trajetória de formação ou ativismo ligado a questões étnico-raciais, tendo experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, sendo indicado possuir trajetória ou vínculo com grupos de pesquisa, núcleos ou movimentos sociais organizados;
- As pessoas membros das bancas deverão passar por capacitação/formação conduzida pelos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas ou afins, Núcleos de Ação Afirmativas ou membros mais experientes das bancas e comissões.

# Recomendações gerais: critérios e decisão

- Os critérios de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos(as) negros(as), que se declararem pretos(as) ou pardos(as), serão os fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais);
- A decisão do indeferimento deverá ser de forma unânime pelos membros da comissão, em caso de dúvida razoável, será considerada a autodeclaração do(a) candidato(a);

# **Recomendações gerais: direito ao contraditório**

- Os processos de heteroidentificação devem prever a possibilidade de recurso;
- buscando assegurar o amplo direito a defesa e ao contraditório. Recomenda-se bancas específicas de julgamento de recurso com número de componentes igual ou superior ao da banca inicial e preferencialmente com membros diferentes dos da banca inicial. Os prazos e etapas recursais deverão ser regulados pelas Instituições de Ensino;



# **Recomendações gerais: valorização das bancas**

- Com objetivo de garantir a participação de servidores(as) e ou colaboradores(as) qualificados(as) para atuação nas bancas de heteroidentificação sugere-se o pagamento pelas hora de trabalho prestadas, em acordo com as regulamentações, por exemplo por meio de GECC - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (para servidores efetivos);

# **Recomendações gerais: monitoramento**

- Recomenda-se que o processo tenha estratégias e aplicação de instrumentos de avaliação e mecanismos de padronização das decisões. Também que ocorra monitoramento e avaliação da realização das bancas, vinculado com formas de avaliação e monitoramento das políticas de ação afirmativa nas Instituições de Ensino;

# Recomendações gerais: campanhas publicitárias

- Sugere-se a realização de campanhas de esclarecimento e informação para o ensino médio e população, sobre as bancas de heteroidentificação e sobre as políticas de ação afirmativa desenvolvidas nas instituições de Ensino.
- Exemplos:
  - [UFOP](#)
  - [CEFET/MG](#)